

PORTARIA N° 1402001/2017 – GABP

Dispõe sobre a criação da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público no âmbito da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social e designa seus membros.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tauá, em combinação com a Lei n° 1.296, de 01 de março de 2005 e Leis Municipais 1.649 e 1.650, de 13 de janeiro de 2009, e em conformidade com as normas estabelecidas na Constituição Federal, art. 37, inciso IX e na Lei Municipal n° 2.140, de 03 de março de 2015, dispõe que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Lei Municipal n° 2.140, de 03 de março de 2015, que prevê a realização de processo seletivo simplificado por meio de currículos e entrevistas, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o processo seletivo simplificado no âmbito da Secretaria da Assistência e Desenvolvimento Social de Tauá, em regime de contratação temporária para diversas funções indispensáveis à continuidade do serviço público, por não haver tempo hábil para realização de concurso, dentre outros motivos.

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão Organizadora e Avaliadora, responsável pela elaboração e organização do **Processo Seletivo Simplificado**, no âmbito da Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social de Tauá.

Art. 2º Designar os membros da **Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado**, no âmbito da Secretaria da Assistência Social e Desenvolvimento Social, com efeitos a partir desta data, composta pelos seguintes servidores:

- **PAULO MIKY ARAÚJO SOLON**, Professor, lotada na Secretaria da Educação – Presidente da Comissão;
- **MARIA TRAJANO DA SILVA**, Professora, lotada na Secretaria da Educação – membro da comissão;
- **NARA BEZERRA CUSTÓDIO MOTA**, Psicóloga, lotada na Secretaria da Saúde – membro da comissão.

Art. 3º Os Servidores ora designados serão responsáveis pela elaboração do edital, acolhimento das inscrições, recebimento dos currículos, realização das entrevistas, avaliação e seleção dos candidatos, divulgação do resultado final e julgamento dos recursos do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições anteriores, em contrário a este regulamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Tauá – CE, 14 de fevereiro de 2017.

Carlos Windson C. Mota

Carlos Windson Cavalcante Mota
Prefeito Municipal de Tauá